

**CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO
E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 - UASG 240224**

Nº Processo: 01200000854201678.
PREGÃO SRP Nº 8/2016. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 03716680000132. Contratado: LAURO RENATO ROCHA LIMA - ME -Objeto: Aquisição de licenças de uso perpétuo dos softwares MS Project e Visio. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 08/08/2016 a 08/08/2017. Valor Total: R\$33.344,20. Fonte: 100000000 - 2016NE800105. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 11/08/2016) 240101-00001-2016NE800001

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**EDITAL Nº 2/2016
PRÊMIO CNEN DE TESE PARA TESES DE DOUTORADO
COM FOCO EM CONHECIMENTO CIENTÍFICO
OU TECNOLÓGICO RELACIONADO OU APLICADO
À ÁREA NUCLEAR**

PROCESSO Nº 01341.000532/2016-14

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, criada pelo Decreto nº 40.110, de 10/10/1956 e posteriormente, pela Lei 4.118, de 27/08/1962, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 004025520001-26, em conformidade com o disposto na Portaria nº 101, de 03/08/2016, institui e regulamenta, por meio deste Edital, a concessão do PRÊMIO CNEN DE TESE, para agradecer a melhor tese de doutorado com foco em conhecimento científico ou tecnológico relacionado ou aplicado à área nuclear, defendida no período de 01/01/2015 a 31/03/2016, com base no § 4º do art 22, IV da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com inciso IV do art 2º da Lei 6.189/1974.

TÍTULO I - DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS

Art. 1º - Poderão se candidatar ao Concurso PRÊMIO CNEN DE TESE, pessoa física, autor de tese de doutorado defendida e aprovada no período estabelecido no inciso I do artigo 2º deste Edital, no âmbito de Programas de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC, em instituições localizadas no Brasil, desde que com foco em conhecimento científico ou tecnológico relacionado ou aplicado à área nuclear, nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Engenharias, Ciências Exatas e da Terra.

Parágrafo Primeiro - As inscrições serão realizadas no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 2016, considerando-se para este fim a data de postagem no carimbo dos Correios por SEDEX, ou entregue na Sede da CNEN, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no endereço mencionado no artigo 3º, até o dia 30 de setembro de 2016.

Parágrafo Segundo - Os custos relativos à postagem serão de responsabilidade dos candidatos, e a CNEN não se responsabiliza pelo extravio ou pela chegada tardia dos envelopes.

Art. 2º - Para concorrer ao PRÊMIO CNEN DE TESE, a tese deverá atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - ter sido defendida e aprovada no período compreendido entre 01/01/2015 e 31/03/2016, em cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação, em todo o território nacional;

II - ter sido defendida no Brasil, ainda que em co-tutela;

III - o respectivo autor ter encaminhado todos os documentos mencionados no Art. 3º no prazo previsto no Parágrafo Primeiro do Art 1º.

Art. 3º - A tese candidata ao PRÊMIO CNEN DE TESE bem como a documentação pertinente à sua candidatura, deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, em formato digital e impresso, pelo Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado, para o endereço:

CNEN - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

A/C Comissão Organizadora do PRÊMIO CNEN DE TESE
Gabinete da Presidência - Sede

Rua General Severiano, 90, Botafogo

22290-901- Rio de Janeiro-RJ

Parágrafo Primeiro - A documentação que acompanha a tese é necessária e imprescindível à efetivação da candidatura ao PRÊMIO, e deverá incluir os seguintes itens:

I - carta do coordenador do Programa expondo os motivos da indicação;

II - formulário de candidatura preenchido e assinado pelo autor da tese, obtido no site www.cnen.gov.br;

III - ata de defesa e aprovação da tese assinada pelo candidato e pelos membros da banca;

IV - termo de autorização para divulgação da Tese, assinado, modelo obtido no site www.cnen.gov.br;

V - resumo do trabalho com, no máximo, 700 palavras, o qual deverá apresentar os objetivos principais da tese, metodologia utilizada, resumo dos resultados e a contribuição para o uso pacífico da tecnologia nuclear.

Parágrafo Segundo - Será vedada a indicação de mais de uma candidatura ao PRÊMIO CNEN DE TESE por Programa de Pós-graduação. O Programa que não observar o disposto terá invalidadas todas as candidaturas apresentadas e será eliminado do processo.

Art. 4º - Os critérios de avaliação serão:

Critério	Peso
1 - Relevância e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do setor nuclear.	3
2 - Originalidade e/ou ineditismo do trabalho, em relação ao tema da tese ou em relação à área nuclear	2
3 - Qualidade e clareza da redação	1

Parágrafo Primeiro - Os avaliadores atribuirão notas de 1 a 5 para cada critério, as quais correspondem aos seguintes parâmetros: (5) Excelente; (4) Muito Bom; (3) Bom; (2) Razoável; (1) Ruim.

Parágrafo Segundo - O vencedor do Concurso será definido a partir da média aritmética ponderada das avaliações realizadas pelos integrantes da Comissão Julgadora.

Parágrafo Terceiro - Caso ocorra empate, será escolhida a tese que obteve maior nota no critério "Relevância e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do setor nuclear".

Parágrafo Quarto. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do PRÊMIO.

TÍTULO II - DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - O PRÊMIO CNEN DE TESE será outorgado em cerimônia de comemoração do aniversário da CNEN, em 2016, mês, dia e horário a serem estabelecidos e informados pela Comissão Organizadora, à tese de doutorado que atingir a maior pontuação, conforme juízo da Comissão Julgadora, à luz dos critérios estipulados no artigo 4º deste Edital, e consistirá em:

I - certificado do PRÊMIO CNEN DE TESE a ser outorgado ao orientador, co-orientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

II - certificado e medalha do PRÊMIO CNEN DE TESE conferidos ao autor da tese de doutorado;

III - uma bolsa de estudo de pós-doutorado no âmbito do Programa de Formação Especializada da CNEN, a ser concedida ao autor da tese premiada, para executar projeto exclusivamente em uma das unidades da CNEN, em conformidade com a Instrução Normativa IN-DPD-004-2013, obtida no site www.cnen.gov.br

Parágrafo Primeiro - A CNEN esclarece que a bolsa de pós-doutorado somente será concedida desde que sejam atendidos os requisitos da IN DPD 004-2013, especialmente os mencionados em todo item 2.4; sendo que o valor da bolsa de pós-doutorado será o praticado pelo CNPq na modalidade de bolsa "pós-doutorado júnior", quando da sua concessão.

Parágrafo Segundo - A bolsa de pós-doutorado terá duração de no máximo de 1 (um) ano, sendo que esta poderá ser implementada a partir de dezembro de 2016, dependendo da disponibilidade financeira para tal.

Art 6º- A CNEN, com base no art 4º da Lei nº 8.162/1991, poderá conceder passagens aéreas nacionais e diárias, para o autor e a um dos orientadores da tese premiada, que residirem em cidades que não a da cerimônia de premiação. Serão custeadas passagens somente de trechos em território brasileiro.

Art. 7º - Adicionalmente, além da tese premiada, a Comissão Julgadora do PRÊMIO CNEN DE TESE poderá indicar uma MENÇÃO HONROSA, que fará jus a certificado e medalha conferidos ao autor da tese.

TÍTULO III - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA DO PRÊMIO

Art. 8º - A Comissão Organizadora será composta por 6 (seis) membros, escolhidos entre servidores da CNEN, devendo ser presidida por um dos membros, indicado pelo Presidente da CNEN.

Art. 9º - A Comissão Organizadora do PRÊMIO CNEN DE TESE caberá:

I - verificar, para cada candidatura, a adequação da documentação recebida aos critérios de exigibilidade estabelecidos;

II - deliberar, quando for o caso, pela impugnação da candidatura ou, por decisão de maioria, pela solicitação de documentação complementar ao candidato ou Programa;

III - registrar em ata todos os dados, procedimentos, liberações e decisões, referentes à organização das atividades do PRÊMIO.

Art. 10 - Os trabalhos da Comissão Organizadora não serão remunerados.

Art. 11 - A Comissão Julgadora do PRÊMIO CNEN DE TESE será formada por 5 (cinco) membros, dos quais, 3 (três) especialistas de reconhecida competência na comunidade científica, na respectiva área do conhecimento abrangida pelos grupos de afinidades, conforme definidos no Parágrafo Primeiro deste artigo, além de outros 2 (dois) nomes: 1 (um) indicado pela Academia Brasileira de Ciências (ABC), 1 (um) pesquisador dos quadros da CNEN.

Parágrafo Primeiro - São 2 (dois) os grupos de afinidade de áreas do conhecimento mencionados no caput deste artigo:

I - Grupo I: Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias;

II - Grupo II: Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia).

Parágrafo Segundo - A composição da Comissão Julgadora do PRÊMIO deverá ser referendada pela Comissão Deliberativa da CNEN.

Art. 12 - À Comissão Julgadora do PRÊMIO caberá:

I - deliberar sobre o mérito objetivo das teses inscritas, à luz dos critérios definidos no Art. 4º, devendo ser considerada ainda, pelos membros da Comissão, a exposição de motivos apresentada pelo programa acadêmico responsável pela indicação;

II - definir, por maior pontuação, a tese vencedora;

III - formalizar, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos e as motivações para escolha do vencedor.

Parágrafo Único - Os trabalhos da Comissão Julgadora não serão remunerados. Caso seja necessário, a seus integrantes poderão ser concedidas diárias e passagens para locomoção.

Art. 13 - É vedado aos membros da Comissão Julgadora do PRÊMIO ter atuado como orientador ou co-orientador de qualquer dos candidatos, bem como ter com estes relação de parentesco até o terceiro grau.

Art 14 - O resultado da avaliação e da pontuação será divulgado no website da CNEN, até dia 18 de novembro de 2016.

Parágrafo Primeiro- Caberá recurso, endereçado à Comissão Julgadora, no endereço constante do art. 3º, por meio de SEDEX, até o quinto dia útil após a data da divulgação do resultado no site da CNEN.

Parágrafo Segundo - O resultado final será divulgado no website da CNEN, até 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo Terceiro - A CNEN poderá alterar as datas da divulgação, fato que será divulgado no seu website, imediatamente após a decisão.

Art. 15- A Comissão Julgadora terá competência para decidir sobre eventuais casos omissos.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- O PRÊMIO CNEN DE TESE é de âmbito nacional e será divulgado no site www.cnen.gov.br, de modo a promover e incentivar a indicação de candidaturas pelos Programas de Pós-graduação atuantes nas áreas do conhecimento mencionadas no Parágrafo Primeiro do Art 11, relacionados ou aplicados no setor nuclear.

Art. 17 - A relação das teses concorrentes e a tese vencedora serão divulgadas no site da CNEN, www.cnen.gov.br.

Art. 18 - A premiação do vencedor do Concurso dar-se-á em Cerimônia a ser realizada na Sede da CNEN, no Rio de Janeiro, em data e horário a serem estabelecidos e informados pela Comissão Organizadora, oportunamente.

Art. 19 - Somente serão consideradas as inscrições que estiverem em estrita conformidade com o disposto neste Edital.

Art. 20 - A participação no concurso PRÊMIO CNEN DE TESE é voluntária e gratuita.

Art. 21 - A inscrição implica a aceitação de todas as disposições deste Edital, devendo ser obedecidos os procedimentos aqui definidos, que são obrigatórios, sob pena de eliminação sumária.

Art. 22- Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos por e-mail ou outra forma que não estabelecida neste Edital.

Art. 23- A inscrição no Concurso, com base no art. 111 da Lei nº8.666/1993 e art. 22 da Lei nº9.610/1998, implica na autorização de publicação e reprodução da totalidade ou parte da obra, a critério da CNEN, por qualquer meio de comunicação, desde que citado o autor.

Art. 24 - É vedada a inscrição de membros das Comissões Organizadora e Julgadora, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes.

Art. 25 - É vedada a participação servidores de qualquer unidade da CNEN, no Concurso PRÊMIO CNEN DE TESE.

Art. 26 - A CNEN poderá cancelar a execução deste Concurso, o que será divulgado imediatamente após a decisão.

Parágrafo Único - O eventual cancelamento desde concurso não implicará nenhum direito aos autores das teses que por ventura já estejam inscritos.

Art 27 - Dúvidas eventuais poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, em até 5 dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo da inscrição por meio do endereço eletrônico premiocnendetese@cnen.gov.br.

Art 28- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: Anexo I- Formulário de candidatura ao prêmio; Anexo II -Termo de Autorização e Divulgação da Tese de Doutorado; Anexo III- cópia da IN DPD 004 - Instrução Normativa para Concessão de Bolsa de Estudo pela CNEN.

Art. 29- Este Edital é aprovado pela Comissão Deliberativa da CNEN e terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União e no site www.cnen.gov.br.

Art 30 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Concurso, que não sejam solucionados pela via administrativa.

PAULO FERNANDO LAVALLE HEILBRON FILHO
Presidente da Comissão
Substituto

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2016 UASG 113201**

Nº Processo: 01341000306201633 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e equipamentos para CNEN/Sede, conforme especificações constantes neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 12/08/2016 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua General Severiano, 90 Sala 307 - Botafogo Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113201-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente no WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR (UASG 113201)

PEDRO DELDUQUE KROPF
Pregoeiro

(SIDEC - 11/08/2016) 113201-11501-2016NE800369